

**Projeto de Lei nº 098, de 19 de agosto de 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

**05 - SEC. MUNIC. SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

10.301.0107.2020 Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.3.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Para atender as despesas do crédito suplementar do artigo acima, serão utilizados a redução da seguinte dotação orçamentária:

**05 - SEC. MUNIC. SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

10.301.0107.2020 Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.3.34.00.000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (1045) R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2025.

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 098/2025

Westfália, 19 de agosto de 2025.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como premissa alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A Lei Federal nº 4.320/64 disciplina a matéria relativa à abertura de crédito suplementar e estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios. Assim, os créditos suplementares estão previstos no artigo 41 do referido diploma legal, que no inciso I prevê que servem para reforço de dotações já consignadas, mas insuficientemente dotadas no orçamento.

Desse modo, a abertura de créditos suplementares no orçamento vigente, será necessária para viabilizar o pagamento de serviços médicos prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONSISA). Ressalta-se que os serviços contratados junto ao CONSISA são essenciais para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento médico, especialmente em procedimentos não ofertados diretamente pela rede municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações e solicitamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito Municipal**

Sr. Renato Gaspar Herbert  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.